CÂMARA MUNICIPAL
LUZIÂNIA

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3.311 de 13 de outubro de 2009.
Autoria: Vicente de Paula Chaves

"Considera de Utilidade Pública e Interesse Social o Conselho de Ministros Evangélicos do Jardim Ingá e Região - COMEJIR".

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º. Passa a ser considerado de Utilidade Pública e Interesse Social o Conselho de Ministros Evangélicos do Jardim Ingá e Região - COMEJIR.

Art. 2º. O Conselho de Ministros Evangélicos do Jardim Ingá e Região - COMEJIR registrado no Cartório de registro de Pessoas Jurídicas de Luziânia-GO, Fundado no dia 23 de outubro de 2004 e cadastrado no CNPJ nº 06.158.963/0001-02.

Art. 3º. A Entidade a que se refere a presente lei, gozará de todas as vantagens, benefícios e assistências a que fazem jus às entidades declaradas em Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 13 dias do mês de outubro de 2009.

GASTÃO DE ARAÚJO LEITE - Presidente

ELIEL FLORES RORIZ JÚNIOR - 1º Secretário

CASSIANA VAZ TORMIN - 2ª Secretária